



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
VERONICA SANTOS SOUSA	025.30X. XXX-XX	COP20254396	5
GLAUBER FELIPE CABECEIRA DA NATIVIDADE	041.66X. XXX-XX	COP20254223	5
RODRIGO SAO PEDRO DE JESUS	052.40X. XXX-XX	COP20241352	5
EUGENIA BARBOSA REIS BIZERRA	058.99X. XXX-XX	COP20257592	5
FERNANDA DA SILVA MARINHO	055.99X. XXX-XX	COP2024763	5

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 07/2024, **TORNA PÚBLICO a homologação da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência** para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para as funções de Professor da Educação Infantil ao 5° ano, Professor - Educação Física, Professor - Artes Plásticas e Coordenador Pedagógico, da Prefeitura Municipal do Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3.2.2. O candidato que não pontuar na avaliação de títulos será eliminado e não figurará no cadastro de reserva.

Segue abaixo relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição **DEFERIDOS** para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme requisitos dispostos nos subitens 8.3, 8.5 e 8.6 do Edital e nos termos do Decreto Federal n° 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na seguinte ordem: nome do candidato, CPF, inscrição e pontos em ordem decrescente.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
JAQUELINE SOUZA GOMES DE MELO	019.78X.XXX-XX	PEI20254228	75
KARINA SILVA DA HORA	010.72X.XXX-XX	PEI20255084	70
MARLI ALVES DOS SANTOS	136.05X.XXX-XX	PEI20254408	65
VIVIANE GONÇALVES ROSAS	292.44X.XXX-XX	PEI20252746	60
ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS	558.94X.XXX-XX	PEI20241141	15
JOSETE LIMA DA SILVA	989.55X.XXX-XX	PEI20241377	15
JIRLENE SOUSA OLIVEIRA DE SANTANA	185.51X.XXX-XX	PEI20257039	10
BENEDITO SERRA OLIVEIRA	535.61X.XXX-XX	PEI20254224	5
ZENILDA PEREIRA MOREIRA	547.71X.XXX-XX	PEI20241796	5
CECILIA PEREIRA DOS SANTOS DORIA	940.71X.XXX-XX	PEI2024484	5
ELISAGELA ARAUJO DOS SANTOS	794.60X.XXX-XX	PEI20241149	5
RAIMUNDO ALVES OS SANTOS PIMENTA	020.68X.XXX-XX	PEI20256061	5
ELLEN AYARA SOUZA DA CONCEIÇÃO	857.65X.XXX-XX	PEI2024829	5

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
FABIANE LISBOA SANTOS	705.77X.XXX-XX	COP20257787	60
LEIA IONARA MENDES MASCARENHAS	012.38X.XXX-XX	COP20241474	5
SÉRGIO RÔMULO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	046.96X.XXX-XX	COP20256077	5

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de janeiro de 2025

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025

REDA - SECIS/CODESAL

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar n° 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico n° 258114/2024, com o autorizo do Chefe do Executivo por meio do DOM n° 8.961 em 29 de janeiro de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Engenheiro Civil, Arquiteto e Geólogo, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, durante a Operação Chuva, no período de março a agosto 2025, para atender às demandas decorrentes das chuvas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal n° 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal n° 3.298/99; e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal n° 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n° 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III deste Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal n° 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no edital.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **04 (quatro) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.3.2.2. O candidato que não pontuar na avaliação de títulos será **eliminado** e não figurará no cadastro de reserva.

1.3.2.3. O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos não será convocado para a etapa de Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros).

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **eliminado**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **01 (um) ano**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades das funções temporárias se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios da Avaliação dos Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9. As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e serão publicadas no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

FUNÇÃO	REQUISITOS
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Diploma frente/verso ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar ou registro no respectivo Conselho de Classe frente/verso.
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura, Diploma frente/verso ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar ou registro no respectivo Conselho de Classe frente/verso.
Geólogo	Ensino Superior Completo em Geologia, Diploma frente/verso ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar ou registro no respectivo Conselho de Classe frente/verso

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.2. Documento de Ensino Superior Completo cursado no exterior, deve ser devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As funções, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Engenheiro Civil	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	05	R\$ 5.409,63 40h
	PPP	03	
	PCD	1	
	TOTAL	09	

Arquiteto	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	02	R\$ 5.409,63 40h
	PPP	01	
	PCD	0	
	TOTAL	03	

Geólogo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	02	R\$ 5.409,63 40h
	PPP	01	
	PCD	0	
	TOTAL	03	

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.5. As vagas são exclusivamente para o turno diurno e não poderão ser utilizadas para outro turno.

3.5.1. O servidor temporário atuará em horário diurno, devendo, para tanto, no ato da contratação, possuir disponibilidade do turno definido: para jornada de 40h, disponibilidade integral, matutino e vespertino.

3.6. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível 1 acrescido da Gratificação por Avanço de Competência, nos termos da Lei nº 8.629/2014, para as funções:

Função	Cargo Efetivo
Engenheiro Civil	Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais
Arquiteto	
Geólogo	

3.6.1. Para a remuneração da função temporária, será considerado o nível inicial de vencimento acrescido de gratificações e demais vantagens pecuniárias decorrentes de condições especiais de trabalho, a fim de assegurar o mesmo padrão remuneratório do cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 02/1991.

3.7. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.8. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste documento.

3.10. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 17.1.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

4.2. A comprovação das condições dispostas no subitem 4.1 deste edital, será realizada por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS) e dados pessoais, em requerimento disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoisencaotaxa.salvador.ba.gov.br>, das 09:00h do dia 01 de fevereiro de 2025 às 23:59h do dia 02 de fevereiro de 2025 e realizar as seguintes comprovações:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido;
- declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- fazer upload do Comprovante de inscrição no CadÚnico.

4.2.1. Após o procedimento de solicitação de isenção, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação da solicitação contendo seus dados e número de inscrição desta etapa.

4.2.2. O candidato que requerer a isenção, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

4.2.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

4.2.4. A Comissão de Avaliação de Títulos procederá a avaliação dos documentos para comprovação do requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição.

4.3. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

4.4. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, a partir do cumprimento do quanto especificado no item 4.2 deste edital.

4.5. Após pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ser amparado nas formas do subitem 4.2 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição em link específico disposto no item 5, a partir do prazo disposto no cronograma, no Anexo IV.

4.6. O candidato inscrito no período previsto neste edital que não formalizar seu pedido de isenção, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

4.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante das declarações realizadas, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.



4.9. As declarações e NIS enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este Processo Seletivo.

4.10. Durante o período de inscrição, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página de inscrição do processo seletivo simplificado, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.selecaocondesaledital022025.salvador.ba.gov.br>.

4.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não responder às declarações;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital;
- d) informar NIS incorreto;
- e) pagar o DAM da taxa de inscrição dentro do período de solicitação de isenção.

4.12. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

4.13. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

4.15. O candidato que tiver a isenção deferida, e mesmo assim efetuar o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

4.16. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no endereço eletrônico conforme o item 14.8 deste edital.

4.16.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma.

4.17. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos após a etapa de recursos, poderão garantir a sua inscrição no processo seletivo mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo previsto em edital.

4.18. A solicitação de isenção da taxa de inscrição não garante automaticamente a inscrição no processo seletivo simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 10 de fevereiro de 2025 às 23:59h do dia 14 de fevereiro de 2025.

5.3.1. Após a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico para proceder com a inscrição no prazo previsto no subitem 5.3, e realizar o upload dos títulos.

5.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.selecaocondesaledital022025.salvador.ba.gov.br> e efetuar inscrição.

5.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.2. Para candidatos que tenham realizado alteração de nome e cujo documento referente a cursos e/ou diplomas ainda constem nome antigo, **deverá ser anexado junto ao campo requisitos** documento comprobatório da alteração de nome, para que seu título seja avaliado.

5.4.3. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição, só acessarão o link disposto no subitem 5.4, para envio dos títulos comprobatórios, após concluída a etapa de solicitação de isenção.

5.5. O candidato deverá ler as instruções, aceitar o "Termo de Condições" e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

5.6. O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

5.7. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

5.8. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos

requisitos de escolaridade Diploma frente/verso ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, ou do registro no respectivo Conselho de Classe frente/verso.

5.9. O candidato deverá anexar o arquivo que comprova os requisitos e os títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.9.1. O envio dos requisitos e dos títulos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.9.2. Os requisitos e os títulos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.9.3. Os requisitos e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade (ambos os lados), para que tenham validade e sejam considerados.

5.10. Apenas com o envio e aprovação dos requisitos, os títulos do candidato serão avaliados.

5.11. Caso o candidato apresente nos requisitos apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, **frente/verso**, fica dispensado anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

5.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico, bem como todos os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

5.12.1. É de responsabilidade do candidato, realizar upload dos documentos nos locais adequados, sob pena de ter seu título rejeitado por estar em local indevido.

5.12.2. A descrição relacionada aos Certificados e/ou experiência, preenchida pelo candidato no ato da sua inscrição, deverá corresponder às mesmas informações constantes no referido Certificado e/ou Comprovante de experiência. Logo, caso haja divergências implicará na rejeição dos títulos.

5.13. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.14. A Secretaria Municipal de Gestão excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

5.15. As inscrições somente serão confirmadas após a identificação do efetivo pagamento do valor, no sistema de inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio de DAM específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

5.16. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

5.17. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.18. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5.18.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

5.19.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.20. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

5.21. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.22. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.23. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do DAM, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

5.24. Após a confirmação da inscrição com envio dos requisitos e títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.24.1. Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição,

dentro do período previsto no item 5.3.

5.25. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

5.26. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

5.27. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

5.28. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.29. O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

5.29.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.30. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

5.31. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

5.32. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5.33. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após a finalização da inscrição, desde que dentro do prazo, deverá realizar nova inscrição com nome correto.

5.33.1. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após o período de inscrições, deverá solicitar alteração cadastral, anexando documento de identificação com foto, através do e-mail inscricao.reda@salvador.ba.gov.br, durante o período de recurso contra o resultado provisório da análise de títulos, conforme disposto no cronograma deste Edital, sob pena de eliminação nas etapas subsequentes.

5.34. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os subitens 5.24.1.

6. DA EMISSÃO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

6.1. O DAM terá data de vencimento até o último dia de inscrição, exceto os DAM emitidos neste último dia, que terão prazo de vencimento de 48 horas.

6.2. O DAM estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até 24 horas após a sua emissão.

6.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do DAM dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada, desde que aguarde novo prazo de até 24 horas para realizar o pagamento.

6.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do DAM, deverá atentar-se em salvá-lo, e aguardar até 24 horas para efetuar o pagamento.

6.3.2. O DAM gerado anteriormente será cancelado e ficará disponível para pagamento somente este último DAM reimpresso.

6.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do DAM em até 24 horas após a sua emissão.

6.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

6.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.7. O candidato será responsável pelo DAM pago, e o resultado do pagamento ficará disponível site do Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

6.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

6.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

6.10. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o DAM ficará disponível para impressão e pagamento, em todo o período das inscrições, conforme disposto no Cronograma do ANEXO IV deste

Edital.

6.10.1. O candidato deverá acessar o sistema de inscrição para emitir o DAM, a fim de garantir a confirmação de sua inscrição no processo seletivo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

7.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

7.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

7.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

7.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

7.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

7.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

7.5.1. Quando no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo previsto em edital e fazer uma nova inscrição.

7.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

7.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

7.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros).

7.9. Para a Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros), o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Verificação, composta por servidores do Município do Salvador e da Sociedade Civil.

7.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

7.9.2. A Comissão de verificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

7.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.9.2 deste Edital.

7.9.4. O procedimento de verificação poderá ser filmado para fins de registro e para uso da comissão de verificação.

7.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de verificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros) e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que não comparecer à Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da verificação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

7.13. A avaliação da Comissão de verificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros,



considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

7.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Verificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

7.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

7.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da verificação presencial.

7.16. A Comissão de verificação realizará o procedimento de forma presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

7.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

7.18. Será designada uma Comissão Recursal da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de verificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

7.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de verificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de verificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

7.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à verificação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

7.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.2 A Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

8.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

8.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

8.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

8.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

8.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

8.8.1. As vagas reservadas devem ser revertidas para ampla concorrência, quando não houver aprovados que preencham a condição de pessoas com deficiência.

8.8.2. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

8.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme item 14.1.

8.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Educação, designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

10. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

10.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Nível Superior - Engenharia Civil, Arquiteto e Geólogos, os títulos descritos no Anexo II deste Edital.

10.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-Sensu, com carga horária mínima de 360h, ou Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, ambas com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

10.2.2.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

10.2.2.2. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

10.2.3. Serão classificados todos os candidatos que figurarem no cadastro de reserva, conforme previsto no item 1.3.2.1.

10.2.4. Constará no Resultado Provisório da Avaliação dos Títulos, discriminado por lista, os candidatos classificados e eliminados por não terem atendido aos requisitos.

10.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, deverão ser vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovado na função pretendida, através de registro

em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado);

d) Declaração comprobatória de tempo de serviço, comprovando experiência nos últimos 10 (dez) anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

10.3.1. Para comprovar a experiência profissional informada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, o candidato deverá apresentar a página com seus dados pessoais.

10.3.2. Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem estar datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.3.3. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

10.3.4. Não será considerada como experiência profissional atividade desenvolvida como monitoria estudantil;

10.3.5. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.3.6. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme item 5.9.2.

10.3.7. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

10.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

10.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

10.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

10.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11. DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade, quando um dos candidatos for igual ou maior que 60 anos;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

13.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, na modalidade **pedido de reconsideração**:

- contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa da inscrição;
- contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
- contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
- contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 7.18.1.

14.2. Os recursos contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos no endereço eletrônico <https://inscricaoisencaotaxa.salvador.ba.gov.br>, selecionar o edital, informar nº de protocolo e CPF.

14.2.1. Os demais recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico <https://www.selecaoedital022025.salvador.ba.gov.br>, informar CPF, função pretendida e optar por

ENTRADA DE RECURSO, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

14.2.2. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, e-mail, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

14.3. Para interposição de recurso contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

14.4. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

14.5. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

14.5.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação, nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

14.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

14.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 7.18 deste Edital, para julgamento.

14.8. As decisões dos recursos contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas no site <https://inscricaoisencaotaxa.salvador.ba.gov.br>.

14.8.1. As decisões dos demais recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

14.9. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

14.10. O recurso que seja inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atenda às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

14.11. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de verificação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.12. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PCD e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros) - PPP.

15.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos como pessoa com deficiência e pessoas que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

15.3. Os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) irão figurar também na lista de Ampla Concorrência do Resultado Final.

15.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Município do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

16.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

16.3.1. As convocações mencionadas no item 16.3 não serão realizadas por meio de correspondência



eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

16.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a Pessoas Pretas e Pardas - PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declarar Pessoa com Deficiência.

16.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.4.2. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

16.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

16.5.2. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação (item 16.5), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

16.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 17.1 e 17.6;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

16.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no SEATE/SEMGE ou por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, **no prazo da convocação**, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:

- a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo VI);
- b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
- c) Comprovante de residência.

16.7.2. A solicitação de passar para o final de lista que for protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva e não será aceita.

16.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TER (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.

17.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 17.1 deverão ser enviados nos

formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

17.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

17.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

17.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

17.6. Além dos documentos relacionados no item 17.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

17.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 17.1 e 17.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

17.8. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassifica o candidato.

17.9. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

17.10. O candidato será contratado por um período de 06 (seis) meses, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

17.10.1. As contratações temporárias a serem realizadas para as funções de Engenharia Civil, Arquitetura e Geologia, têm como pressuposto, causas temporárias, excepcionais e indispensáveis ao interesse público.

17.11. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado, que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com a Prefeitura Municipal de Salvador, **não poderá ser contratado neste REDA antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior**, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

17.12. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

17.13. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal de Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

17.14. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

17.15. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

17.16. Os candidatos que não tiverem sua documentação validada ou aceita por qualquer motivo, poderá entrar com requerimento administrativo presencial no SEATE/SEMGE, até o último dia do prazo de contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

18.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

18.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

18.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

18.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

18.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.8. Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações,

homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

18.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de Ampla Concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

18.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

18.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

18.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 06 (seis) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão de Pessoas da SEMGE, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 30 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES A TODAS AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

ENGENHEIRO CIVIL

Realização de vistorias, na sua área de formação, para identificação de situações que envolvem riscos à população; Orientação técnica à população nas questões relativas à defesa civil; Realização de vistoria, na sua área de formação, em imóveis que apresentam risco de desabamento; Mapeamento e monitoramento de áreas de risco, na sua área de formação; outras atividades correlatas.

ARQUITETO

Realização de vistorias, na sua área de formação, para identificação de situações que envolvem riscos à população; Orientação técnica à população nas questões relativas à defesa civil; Realização de vistoria, na sua área de formação, em imóveis que apresentam risco de desabamento; Mapeamento e monitoramento de áreas de risco, na sua área de formação; outras atividades correlatas.

GEÓLOGO

Realização de vistorias, na sua área de formação, para identificação de situações que envolvem riscos à população; Orientação técnica à população nas questões relativas à defesa civil; Realização de vistoria, na sua área de formação, em imóveis que apresentam risco de desabamento; Mapeamento e monitoramento de áreas de risco, na sua área de formação; outras atividades correlatas.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E GEÓLOGO

TÍTULOS	QUANTIDA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DOCTORADO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ENGENHARIA CIVIL E/ OU ARQUITETURA E/OU GEOLOGIA OU ÁREAS AFINS.	01	30 PONTOS	30 PONTOS
MESTRADO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ENGENHARIA CIVIL E/ OU ARQUITETURA E/OU GEOLOGIA OU ÁREAS AFINS.	01	25 PONTOS	25 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E/ OU ARQUITETURA E/OU GEOLOGIA OU ÁREAS AFINS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU MAIOR QUE 360 HORAS.	03	15 PONTOS	45 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSOS, CONGRESSOS OU ATUALIZAÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL E/ OU ARQUITETURA E/OU GEOLOGIA OU ÁREAS AFINS, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU MAIOR QUE 16H.	06	02 PONTOS	12 PONTOS

ANEXO IV

TÍTULOS	QUANTIDA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM DEFESA CIVIL, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU MAIOR QUE 5H.	01	04 PONTOS	04 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM IMÓVEIS OU ÁREAS DE RISCO.	24	2,5 PONTOS A CADA MÊS DE EXPERIÊNCIA, LIMITADO A 24 MESES	60 PONTOS
ESTÁGIO OU SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL.	24	1 PONTO A CADA MÊS DE EXPERIÊNCIA, LIMITADO A 24 MESES	24 PONTOS
TOTAL MÁXIMO			200 PONTOS

ANEXO III



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - REDA Nº 02/2025 - CODESAL/SECIS OPERAÇÃO CHUVA	31/01/2025
DA INSCRIÇÃO	DATAS*
ABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS QUE DESEJAM REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01 E 02/02/2025
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	04/02/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	05 E 06/02/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	08/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	11/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CANDIDATOS	10 A 14/02/2025
ANÁLISE DOS TÍTULOS	17 E 18/02/2025
DAS INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	20/02/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	21 E 22/02/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	24/02/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	26/02/2025
DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDAS - PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP	26/02/2025
VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP	07/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP	11/03/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP	12/03/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP	13/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP	17/03/2025
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/03/2025

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações.** As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº xx/2025 - FUNÇÕES: ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E GEÓLOGO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº ____ /2025

CONTRATO Nº ____ /2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Diretor de Gestão de Pessoas, _____, **por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/20____, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE,** e o (a) contratado (a) _____, filho (a). de _____ e _____, identidade nº _____ - ____ /____, CPF nº _____, residente na

rua _____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017 e Lei Complementar nº 69/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VIII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VI da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____ da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de _____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item ____, subitem ____, do Edital nº ____ /____, publicado no DOM nº ____, de ____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE poderá também conceder auxílio alimentação e transporte.

3.2.2 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1. A pedido do CONTRATADO;

5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da

presente avença.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

ANEXO VI

ANEXO VI REQUERIMENTO - FINAL DE LISTA

À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO - CGT/GEPEs/DGP

EU, _____ RG nº _____
CPF, nº _____ CLASSIFICADO EM _____ LUGAR. NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA EDITAL nº _____ / FUNÇÃO _____
ÁREA DE _____ VENHO SOLICITAR PASSAR PARA O FINAL
DE LISTA DOS CONVOCADOS.

EMAIL: _____

TELEFONE 1: () _____

TELEFONE 2: () _____

SALVADOR/BA, _____ DE _____ 20__

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2025**, Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AOS DISTRITOS - ITAPAGIPE E LIBERDADE (LOTE02)**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 5738/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2025**, Contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AOS DISTRITOS- SUBÚRBIO E SÃO CAETANO/VALÉRIA (LOTE04)**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 5729/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 014/2025**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios incluindo pintura em Equipamentos de **Autoclaves**, pertencentes as Unidades da Saúde as Secretaria Municipal de Saúde/ SMS. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 5775/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms2@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2025**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura em elevadores e monta carga com reposição de acessórios e/ ou peças e lubrificantes, das Unidades da Rede Municipal de Saúde/SMS, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 5764/2025 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms2@gmail.com.

Salvador, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0192/2025**: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Microcomputadores, notebooks e servidores para atender diversos Órgãos e entidades do Município de Salvador/Ba. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 5794/2025 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br

Salvador, 30 de janeiro de 2025

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90053/2025**: Aquisição de Artigo para Higiene Pessoal **LENÇO UMEDECIDO** para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente I.L.A.S.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000004/2025

Acolhimento das Propostas: 03/02/2025 às 09:00 horas

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 7051/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº 423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
BCDIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.298.059/0001-01
SMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.884.480/0001-24
ESTORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.515.866/0001-14
FEMME CARE CCLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.408.229/0001-51
TRAMDC MED SERVICOS MEDICOS LTDA	49.021.060/0001-80
MALI SERVIÇOS MEDICOS	26.723.434/0001-03

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC